



Município de Riqueza

LEI Nº.0881 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por abertura de crédito à dotação orçamentária insuficientes de recursos no orçamento vigente do Município, no projeto abaixo e elementos respectivos, no valor de R\$ 1.466,67 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais sessenta e sete centavos).

04.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.01 - Dpto. De Administração Geral e Finanças

Atividade: 041220003.1.004 Obras e Equipamentos Municipais

elemento: 4.4.71.00.00/...


Aplicações Diretas..... R\$ 1.466,67

Fonte: 0100 - Excesso Recursos próprios

Art. 2º Para fazer face aos recursos suplementados no artigo anterior, serão excesso de arrecadação nesta fonte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 22 de novembro de 2022.



RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza


ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICIPIOS EM

22 / 11 / 2022

CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020


Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada